



Termo de Referência - FJZB/GAB/SUAFI/DIRAL/GEMAP

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA

 Diretoria de Administração e Logística  
 Gerência de Material e Patrimônio

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES**
**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de uniformes para servidores**, visando atender às necessidades da Superintendência de Conservação e Pesquisa da Fundação Jardim Zoológico de Brasília (FJZB), conforme condições e especificações constante neste instrumento.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A aquisição dos uniformes garante uma maior segurança aos profissionais, pois a utilização da vestimenta correta e padronizada minimiza o risco de acidentes e facilita o reconhecimento da equipe pelos funcionários da instituição.
- 2.2. A utilização do uniforme também favorece a identificação dos servidores pelo público visitante, facilitando a comunicação e viabilizando a notificação de situações dentro do parque, tornando o ambiente mais seguro.
- 2.3. Os uniformes possibilitarão também a identificação dos servidores em reuniões interinstitucionais, para aparição em divulgações na mídia e participação em congressos e cursos nacionais e internacionais, fortalecendo a marca da instituição.
- 2.4. O uso de uniformes pelos servidores da instituição se relaciona diretamente com o profissionalismo da nossa equipe, mostrando a organização e seriedade do zoológico, sendo uma característica marcante de vários zoológicos respeitados no Brasil e no mundo.
- 2.5. A presente aquisição de uniformes visa atender aos servidores que atuam na Superintendência de Conservação e Pesquisa.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM**

- 3.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do Inciso II, do Art. 3º, do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica.
- 3.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam:
  - 3.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
  - 3.2.2. Disponibilidade no mercado destes bens; e
  - 3.2.3. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.
- 3.3. A presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 4.1. A presente aquisição será regida pelo Art. 51, Inciso II, do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

**5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 5.1. **O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item**, em atenção ao Art. 7º, *caput*, do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 5.2. O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, fretes e outros.
- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexplícitos, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES :**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	TAMANHO - QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Camiseta manga curta malha PV com silk (poliéster/viscose) com impressão do logo do Zoológico na frente e costas. Cor: verde-musgo. Conforme Croqui Item 1, Anexo IV, Croqui dos Itens;	unidade	76	P- 8 M- 40 G- 23 GG- 5	R\$ 24,41	R\$ 1.855,16
2	Camiseta manga longa malha PV com silk (poliéster/viscose) com impressão do logo do Zoológico na frente e costas. Cor: verde-musgo. Conforme Croqui Item 2, Anexo IV, Croqui dos Itens.	unidade	16	P- 4 M- 6 G- 5 GG- 1	R\$ 30,00	R\$ 480,00

3	Camiseta gola polo malha Piquet 50% poliéster 50% algodão com logo do Zoológico bordado. Cor: verde-musgo. Conforme Croqui Item 3, Anexo IV, Croqui dos Itens;	unidade	26	P- 4 M- 12 G- 9 GG- 1	R\$ 51,07	R\$ 1.327,82
4	Camisa social em profit 40% poliéster 60 % algodão com bolso, logo do Zoológico bordado na frente e costas. Cor: verde-musgo. Conforme Croqui Item 4, Anexo IV, Croqui dos Itens;	unidade	9	P- 1 M- 5 G- 3	R\$ 68,80	R\$ 619,20
5	Colete em brim leve com abertura costa para ventilação, 4 bolsos cargo com tampa em velcro, zíper para fechamento e logo do Zoológico bordado. Cor: Caqui. Conforme Croqui Item 5, Anexo IV, Croqui dos Itens;	unidade	16	P- 2 M- 8 G- 5 GG- 1	R\$ 115,78	R\$ 1.852,48
6	Calça em brim leve para campo, com bolso tipo cargo frente (com zíper), costa e lateral (com velcro), passante para cinto, braguilha com zíper, costura reforçada e logo do Zoológico bordado. Cor: preta. Conforme Croqui Item 6, Anexo IV, Croqui dos Itens;	unidade	60	TAM38- 8 TAM40- 7 TAM42- 19 TAM44- 22 TAM48- 4	R\$ 53,75	R\$ 3.225,00
7	Casaco em moletom flagelado com bolso canguru e capuz, zíper para fechamento frontal com logo do Zoológico bordado na frente e costas. Cor: Verde musgo. Conforme Croqui Item 7, Anexo IV, Croqui dos Itens;	unidade	16	P- 3 M- 7 G- 5 GG- 1	R\$ 90,75	R\$ 1.452,00
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 10.811,66</b>	

## 7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. O prazo de entrega será de até **30 (trinta) dias corridos**, em remessa única, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- 7.2. Os itens deverão ser entregues na Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizada na Avenida das Nações, Via L4 Sul, Brasília – DF, CEP: 70.610-100; Telefones (61) 3445-7033 ou 3445-7000, e-mail - [nalmox@zoo.df.gov.br](mailto:nalmox@zoo.df.gov.br), no Núcleo de Almoxarifado, em horário comercial, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira.

## 8. DA COTA RESERVADA

- 8.1. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos que tal proveito se aplica a todos os itens.

## 9. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referencia, o recebimento dos itens será realizado:

- 9.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente.
- 9.1.2. **Definitivamente**, em até **07 (sete) dias úteis**, contados da entrega, mediante termo circunstaciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada, conforme este Termo de Referência.
- 9.2. Os uniformes deverão ser **novos e em primeiro uso** e deverão ser entregues sem imperfeições.
- 9.3. Os itens que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela Contratada em até **10 (dez) dias corridos**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Contratante, e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.
- 9.4. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a **05 (cinco) dias corridos**. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.
- 9.5. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- 9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Entregar os materiais conforme especificações do Termo de Referencia.
- 10.2. **A empresa contratada deverá apresentar uma amostra de cada item para aprovação antes da confecção e entrega dos uniformes.**
- 10.3. Arcar com todos os custos necessários para a aquisição dos materiais, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.
- 10.4. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante
- 10.5. Manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

- 10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 10.7. Comunicar à Fundação Jardim Zoológico de Brasília, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento do bem contratado prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.8. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências.
- 10.9. Responsabilizar-se pelas despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Fundação Jardim Zoológico de Brasília;
- 10.10. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ao objeto.
- 10.11. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou instrumento hábil (previstos no Art. 62, da Lei nº 8666/1993), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.
- 10.12. Respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448/2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra mulher.
- 10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos Incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 10.14. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Receber provisoriamente o bem, disponibilizando local, data e horário;
- 11.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade verificada por ocasião do fornecimento dos itens para serem tomadas as providências necessárias para o completo e perfeito cumprimento do mesmo;
- 11.3. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização do produto ofertado. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 11.4. Exercer a fiscalização do bem, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, inclusive do cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, no que se refere ao ora citado bem;
- 11.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- 11.6. Aplicar as sanções cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.
- 11.7. Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do bem contratado e o seu aceite na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 11.8. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

## 12. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

- 12.1. O valor total estimado da presente aquisição é de **R\$ 10.811,66 (dez mil oitocentos e onze reais e sessenta e seis centavos)**.

## 13. DO EMPENHO

- 13.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme § 4º, do Art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da entrega e de tudo dará ciência à Administração.
- 14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 15. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.
- 15.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

## 16. DA SUSTENTABILIDADE

- 16.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o Art. 3º, da Lei nº 8.666/1993, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais como menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

## 17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e do fornecimento é aquela prevista na Lei nº 8.666/1993, e Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. Esta contratação está sujeita às normas exorbitantes do Direito Administrativo, conforme estabelece o Art. 58, da Lei nº 8.666/93.
- 18.2. Em atendimento ao § 2º do artigo 3º do Decreto nº 32.751/2011, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal, deverá ser observada a proibição de contratação de familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito do mesmo órgão ou entidade.
- 18.3. Esta aquisição deverá obedecer ao regramento presente no Decreto nº 39.860/2019 que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação.

**19. ANEXOS**

- 19.1. Anexo I: Logo utilizado na frente dos itens 1,2,3,4,5,6 e 7



- 19.2. Anexo II: Logo utilizado nas costas do item 4 e 5



- 19.3. Anexo III: Logo utilizado nas costas dos itens 1,2 e 7



- 19.4. Anexo IIII: Croqui dos itens

Item 1 - Camiseta manga curta malha PV com silk (poliéster/viscose) com impressão do logo do Zoológico na frente e costas. Cor: verde-musgo.

# CAMISETA NORMAL



Item 2 - Camiseta manga longa malha PV com silk (poliéster/viscose) com impressão do logo do Zoológico na frente e costas. Cor: verde-musgo.

# CAMISETA MANGA LONGA



Item 3 - Camiseta gola polo malha Piquet 50% poliéster 50% algodão com logo do Zoológico bordado. Cor: verde-musgo.

# GOLA POLO



Item 4 - Camisa social em profit 40% poliéster 60 % algodão com bolso, logo do Zoológico bordado na frente e costas. Cor: verde-musgo.

# CAMISA SOCIAL



Item 5 - Colete em brim leve com abertura costa para ventilação, 4 bolsos cargo com tampa em velcro, zíper para fechamento e logo do Zoológico bordado.

# COLETE



Item 6 - Calça em brim leve para campo, com bolso tipo cargo frente (com zíper), costa e lateral (com velcro), passante para cinto, braguilha com zíper, costura reforçada e logo do Zoológico bordado. Cor: preta.

# CALÇA



Item 7 - Casaco em moletom flagelado com bolso canguru e capuz, zíper para fechamento frontal com logo do Zoológico bordado na frente e costas. Cor: Verde musgo.

# CASACO



**Filipe Carneiro Reis**

Diretor da Diretoria de Mamíferos

De acordo, encaminho para deliberação do Ordenador de Despesas.

**Luísa Helena Rocha da Silva**

Superintendência de Conservação e Pesquisa

**De Acordo:**

Considerando os termos do Inciso II, do Art. 14, do Decreto Federal nº 10.024/2019, APROVO o presente Termo de Referência e rafico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

**ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES**

Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **FILIPE CARNEIRO REIS - Matr.0273847-3, Diretor(a) de Mamíferos**, em 29/07/2021, às 17:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUISA HELENA ROCHA DA SILVA - Matr.0276375-3, Superintendente de Conservação e Pesquisa**, em 30/07/2021, às 13:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES - Matr.0273484-2, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 03/08/2021, às 12:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=66841431&codigo\\_CRC=FA395BD1](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=66841431&codigo_CRC=FA395BD1)

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF

3445-7028

---

00196-00000187/2021-43

Doc. SEI/GDF 66841431